



**LEI N° 3.373 DE 16 DE MARÇO DE 2021**



**LEI N° 3.373 DE 16 DE MARÇO DE 2021**

**Ementa:** Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber**  
que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam reajustados os valores dos vencimentos básicos dos profissionais de nível elementar, nível médio e nível superior da Administração Pública Municipal, de conformidade com os valores constantes no Anexo I, tomando por base os seguintes percentuais, passando a ser de:

I - 5,27% para os profissionais de nível elementar, totalizando vencimento básico mensal de R\$ 1.100,07 (um mil, cem reais e sete centavos);

II - 4,52% para os profissionais de nível médio, totalizando vencimento básico mensal de R\$ 1.104,71 (um mil, cento e quatro reais, setenta e um centavos);

III - 4,52% para os profissionais de nível superior, totalizando vencimento básico R\$ 1.216,04 (um mil, duzentos e dezesseis reais, quatro centavos).

**Art. 2º.** Os valores do vencimento básico dos profissionais efetivos da carreira do magistério ficam reajustados em 4,52%, tomando por base os valores constantes da Tabela de Vencimentos Básicos dos Profissionais da Carreira de Magistério de que trata o Anexo II, desta Lei.

**Art. 3º** – Em face do reajuste previsto no art. 2º, o valor do piso do magistério inicial passa a ser de R\$ 1.632,54 (um mil, seiscentos e trinta e dois reais, cinqüenta e quatro centavos), equivalente a uma jornada de trabalho de 100 (cem) horas/aula mensal.

**Parágrafo Único** – Havendo jornada de trabalho superior a 100 (cem) horas/aula mensal, o valor do piso será pago de forma proporcional ao quanto efetivamente trabalhado, conforme especificado no Anexo II desta Lei.

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.tdoc.com.br/verificacao/> e informe o código 6917-D3E8-BA08-999D





**Art. 4º** – Os vencimentos básicos dos profissionais da carreira do magistério, que forem contratados por excepcional interesse público terão seus vencimentos básicos reajustados de conformidade com os valores constantes do Anexo III desta Lei passando a ser de:

- a) Anos iniciais (Educação Infantil até o 5º ano) 100horas/aula – R\$ 1.508,35 (um mil, quinhentos e oito reais, trinta e cinco centavos);
- b) Anos Finais (6º ao 9º ano) 100 horas/aula – R\$ 1.564,59 (um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais, cinquenta e nove centavos).

**Art. 5º** - Fica reajustado no percentual de 4,52% as Funções Gratificadas de Diretor de Escola - Padrão I, II e III, Vice-Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico, de conformidade com os valores constantes no Anexo IV desta Lei.

**Art. 6º** – Aos servidores públicos municipais cujos cargos e remuneração são regidos por Lei específica fica concedido para reposição inflacionária de 4,52% de conformidade com o valor salarial de cada categoria.

**Art. 7º** - As despesas necessárias à consecução desta Lei serão suportadas por dotação constantes no Orçamento Público Municipal em vigor.

**Art. 8º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2021.

**MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO**  
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.tdoc.com.br/verificacao/> e informe o código 6917-D3E8-BA08-866D





ANEXO I						
TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS						
NÍVEL		VALOR				
Nível Elementar		1.100,07				
Nível Médio		1.104,71				
Nível Superior		1.216,04				
ANEXO II						
(Tabela de Vencimentos Básicos dos Profissionais da Carreira Magistério)						
Tabela de Vencimentos Básicos por 100h/Aula (R\$)						
Classe	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5	Nível 6
PM/PR	1.632,54	1.653,99	1.675,72	1.697,72	1.720,00	1.742,59
PL	1.765,49	1.788,70	1.812,16	1.835,97	1.860,06	1.884,51
PGE	1.909,26	1.934,34	1.959,74	1.985,48	2.011,57	2.037,96
PGM	2.064,72	2.091,85	2.119,32	2.147,16	2.175,34	2.203,93
ANEXO III						
(Tabela de Vencimentos Básicos dos Profissionais da Carreira Magistério Professores Contratados por excepcional interesse ao público)						
CARGO		VALOR				
Aos iniciais (Educ. Infantil até o 5º Ano) 100 h aula		1.508,35				
Aos Finais (6º ao 9º Ano - Disciplinas) 100 h aula		1.564,59				
ANEXO IV - TABELA DE FUNÇÃO GRATIFICADA						
FUNÇÃO		PADRÃO	SÍMBOLO	VALOR R\$		

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.todoc.com.br/verificacao/> e informe o código 6917-D3E8-BA08-969D





DIRETOR DE ESCOLA	I	FG-DE I	2.472,54
DIRETOR DE ESCOLA	II	FG-DE II	1.854,44
DIRETOR DE ESCOLA	III	FG-DE III	1.607,16
VICE-DIRETOR DE ESCOLA	-	FG-VD	1.298,09
COORDENADOR PEDAGÓGICO	-	FG-CP	1.180,07

ANEXO V			
CARGO	CLASSE	REFER.	SALÁRIO BASE
ANALISTA. CONT INTERNO	ÚNICA	1	4.103,87
		2	4.409,91
		3	4.738,77
		4	5.092,13
		5	5.471,86
		6	5.879,90
		7	6.318,37
		8	6.789,55

ANEXO VI		
CARGO	CLASSE	SALÁRIO BASE
ANALISTA EM AGRONOMIA	UNICA	3.819,07
ANALISTA EM CONTABILIDADE		3.819,07
ANALISTA EM ENGENHARIA CIVIL		3.819,07
ANALISTA EM ENGENHARIA DE TRANSITO		3.819,07
ANALISTA EM ENGEN DE SEG TRABALHO		3.819,07
ANALISTA EM MEIO AMBIENTE		3.819,07
ANALISTA EM INFORMÁTICA		3.819,07
ANALISTA EM ORÇAMENTO E FINANÇAS		3.819,07
ANALISTA EM PLANEJ E ADMINISTRAÇÃO		3.819,07
ANALISTA EM ARQUITERURA		3.819,07
ANALISTA EM TURISMO		3.819,07

ANEXO VII	
CARGO	SALARIO BASE
PROCURADOR	8.045,36

ANEXO VIII	

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.tdoc.com.br/verificacao/> e informe o código 6917-D3E8-BA08-866D





CARGO	CLASSE	NÍVEL	SALÁRIO BASE
AUDITOR FISCAL	AF - I	1	3.723,61
		2	4.001,27
		3	4.299,65
		4	4.620,28
AUDITOR FISCAL	AF - II	5	4.964,80
		6	5.335,04
		7	5.732,89
		8	6.160,40
		9	6.619,77
		10	7.113,42
		11	7.643,88
		12	8.213,88
ANEXO VIX			
CARGO	SÍMBOLO	SALÁRIO BASE	
AGENTE DE TRÂNSITO	AGT		4.013,68

ANEXO X		
CARGO	SÍMBOLO	SALÁRIO BASE
FISCAL DE TRANSPORTES URBANOS	FTU	4.350,58
ANEXO XI		
CARGO	SÍMBOLO	SALÁRIO BASE
SECRETÁRIO ESCOLAR		1.197,83

ANEXO XII

SALÁRIO BASE 20h Semanais	
---------------------------	--

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.tdoc.com.br/verificacao/> e informe o código 6917-D3E8-BA08-969D





CARGO	SAL. BASE	GRAT. DESEMP. PSF	
MÉDICO ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 5.391,62	940,00	

ANEXO XIII	SALÁRIO BASE 40h Semanais		
CARGO	SAL. BASE	GRAT. DESEMP. PSF	
MÉDICO ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 10.783,24	1.880,00	

ANEXO XIV	SALÁRIO BASE 20h Semanais		
CARGO	SAL. BASE	GRAT. DESEMPENHO	
MÉDICO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 4.030,10	940,00	

ANEXO XV	SALÁRIO BASE 40h Semanais		
CARGO	SAL. BASE	GRAT. DESEMPENHO	
MÉDICO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 8.060,20	1.880,00	

ANEXO XVI	SALÁRIO BASE 24h Semanais		
CARGO	SAL. BASE	GRAT. DESEMPENHO	GRAT. DE PLANTÃO
MÉDICOS SAMU	R\$ 5.050,01	1.920,00	2.000,00

ANEXO XVII	SALÁRIO BASE 20h Semanais		
CARGO	SAL. BASE	GRAT. DESEMPENHO	
MÉDICO VIG. EM SAÚDE	R\$ 4.030,10	940,00	

ANEXO XVIII	SALÁRIO BASE 40h Semanais		
CARGO	SAL. BASE	GRAT. DESEMPENHO	
MÉDICO VIG. EM SAÚDE	R\$ 8.060,20	1.880,00	

ANEXO XIX	SALÁRIO BASE 20h Semanais		
CARGO	SAL. BASE	GRAT. DESEMPENHO	
MÉDICO ADMINISTRATIVO	R\$ 4.030,10	940,00	

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.tdoc.com.br/verificacao/> e informe o código 6917-D3E8-BA08-866D





ANEXO XX		SALÁRIO BASE 40h Semanais	
CARGO	SAL. BASE	GRAT. DESEMPENHO	
MÉDICO ADMINISTRATIVO	R\$ 8.060,20	1.880,00	

ANEXO XXI		SALÁRIO BASE 40h Semanais	
CARGO	SAL. BASE	GRAT. DESEMPENHO PSF	
ENFERMEIRO PSF	R\$ 1.978,63	1.890,97	

ANEXO XXII		SALÁRIO BASE 40h Semanais	
CARGO	SAL. BASE	GRAT. DESEMPENHO PSF	
ODONTOLOGO PSF	R\$ 1.978,63	1.890,97	

ANEXO XXIII		SALÁRIO BASE 30h Semanais	
CARGO	SAL. BASE		
CONDUTOR (A) VEICULO DE URGÊNCIA	R\$ 1.653,90		

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.tdoc.com.br/verificacao/> e informe o código 6917-D3E8-BA08-866D





**ATO DE SANÇÃO Nº 1.470/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA**, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

**I) - RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR** a lei que “Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores municipais e dá outras providências”. Tombada sob nº 3.373, de 16 de março de 2021, publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2021.

**MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO**  
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.tdoc.com.br/verificacao/> e informe o código 6917-D3E8-BA08-866D

